



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 001/2021

SUSPENDE A REALIZAÇÃO DAS
SESSÕES ORDINÁRIAS EM RAZÃO DA
PANDEMIA DO CORONAVÍRUS

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Vereadores de Itati, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Ficam suspensas as sessões plenárias ordinárias, em semanas alternadas, enquanto o município de Itati estiver em região classificada nas bandeiras preta ou vermelha, no mapa do modelo de distanciamento controlado publicado pelo Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

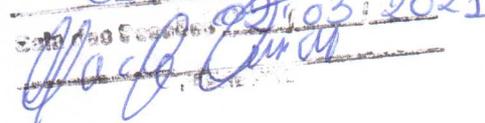
Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itati – RS, em 01 de março de 2021


JORGE TRISCH
Presidente


OSMAR PRUSCH DA ROCHA
Vice-Presidente


EDERSON MAGNUS LOPES
1º Secretário


DIOVANE CHAVES DA SILVA
2º Secretário

Aprovado em Sessão de
05/03/2021
com 100% de votos




CÂMARA MUNICIPAL DE ITATI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

Cuida-se de Projeto de Resolução, que autoriza a suspensão das sessões ordinárias da Câmara de Itati, em semanas alternadas, enquanto o município de Itati estiver classificado nas bandeiras preta ou vermelha, no mapa do modelo de distanciamento controlado, publicado semanalmente pelo Estado do Rio Grande do Sul.

Sabemos da necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos e a manutenção das atividades inerentes ao Poder Legislativo com a menor circulação de pessoas possível.

O novo coronavírus (COVID-19) tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos e pessoas com doenças crônicas.

Em 30 de janeiro de 2020, houve a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional.

Em 13 de março de 2020, o Governo do Estado do Rio Grande do Sul editou o Decreto Estadual nº 55.115, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Covid-19 (novo coronavírus) no âmbito do Estado, e o Decreto Estadual nº 55,118, de 16 de março de 2020, que estabelece medidas complementares de prevenção ao contágio pelo Covid-19 (novo coronavírus) no âmbito do Estado.

Atualmente estamos vivendo uma segunda onda de contaminação, com UTIs lotadas, à beira do colapso. A situação é extremamente grave. A pior já vivida desde o início da pandemia.

Portanto, não há dúvidas de que há a real necessidade de se estabelecer medidas para prevenir a infecção e a propagação do novo coronavírus no âmbito do Município de Itati, bem como preservar a saúde de todos que frequentam a sede do Poder Legislativo.

Assim, resolveu-se editar a presente norma, a fim de que as sessões plenárias – que sempre acarretam grande aglomeração de pessoas – sejam realizadas em semanas alternadas..



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itati - RS, em 01 de
março de 2021

Jorge Trisch
JORGE TRISCH
Presidente

Osamar P. da Rocha
OSMAR PRUSCH DA ROCHA
Vice-Presidente

Ederson Magnus Lopes
EDERSON MAGNUS LOPES
1º Secretário

Diovan Chaves
DIOVANE CHAVES DA SILVA
2º Secretário